

Recurso Tributário nº 558/2025

RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN

**ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS –
CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA –
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE PESSOA JURÍDICA
– ANÁLISE DEFINITIVA ACERCA DA ATIVIDADE
PREPONDERANTE APÓS O INTEGRAL TRANSCURSO DO
PERÍODO A QUE SE REFERE O ART. 37 DO CTN –
CONTRIBUINTE FAZ JUS À EMISSÃO DE CERTIDÃO
PROVISÓRIA DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI – RECURSO
TRIBUTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 558/2025**, em que é
recorrente **VIX ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.** e recorrida a Fazenda Municipal:

**O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por
maioria de votos, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso tributário nos
termos do voto do(a) relator(a).**

Além do(a) Relator(a), participaram do julgamento realizado no dia 24 de março de 2026 e
presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, que não precisou votar, o
Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos, o Conselheiro Evandro Censi, o Conselheiro
Evandro Klappoth, o Conselheiro Gustavo Adriano Gomes e a Conselheira Marina de
Lima Guazina.

Balneário Camboriú/SC, 07 de abril de 2026.

Assinam digitalmente este documento:

Camila Brehm da Costa Cardoso – Presidente

Daniel Brose Herzmann – Relator